



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2502056400100059301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): DANIEL CANDIDO ARAUJO DE SOUSA - **CNPJ/CPF:** 072.674.373-97

Endereço: Rua N - 555 - Industrial - Maracanaú - CE - 61925-630

Telefone: (85) 99785-0791

E-mail: daniel_candido@outlook.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ACADEMIA CEARENSE DE ODONTOLOGIA

Nome Fantasia: CEC - CENTRO DE EDUCACAO CONTINUADA

CPF/CNPJ: 07.606.007/0002-81

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **13/03/2025 às 10:30** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata o consumidor, que ao tentar encerrar o contrato por motivos de má conduta de professores, dificuldades de comunicação com a empresa e com professores, diversos outros fatores que deixaram o consumidor insatisfeito. Ao tentar encerrar o contrato, a empresa dificultava a comunicação quando o assunto era sobre o cancelamento, a empresa por diversas vezes tentava fazer o consumidor mudar de ideia usando o valor da multa de 30% (TRINTA POR CENTO) dos valores restantes a serem pagos, como forma de persuasão. querendo o cancelamento, o consumidor se dirigiu a um advogado e o mesmo o orientou a procurar a sede deste órgão para uma tratativa eficaz.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor pede o cancelamento do contrato sem a multa.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como ficar ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Maracanaú/CE, 13 de Fevereiro de 2025 .

Paulo Davi Pessoa Bastos Pontes
PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SETOR DE ATENDIMENTO

Recebi a presente notificação nesta data: ____/____/____

Ass. do consumidor(a): Daniel Cândido Araújo de Sousa
DANIEL CANDIDO ARAUJO DE SOUSA